



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

EDITAL, COM INVERSÃO DE FASE, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

Processo Administrativo nº 202400008639

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.295.895/0001-07, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 250/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM REFORMA DAS ESCOLA MUNICIPAIS JUSCELINO KUBITSCHKE, JOANA RODRIGUES, INÁ MENDONÇA, SÃO JOSÉ E BARTOLOMEU BUENO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NIQUELÂNDIA-GO, CONFORME CONVÊNIO nº202400006011161, EMENDA nº1319/2023**, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto nº 9.666/2021 e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e alterações posteriores. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 13h, junto a sala de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo sítio <https://niquelandia.go.gov.br/>. INFORMAÇÕES, esclarecimentos e impugnações deverão ser feitas através do email: licitacao@niquelandia.go.gov.br. O procedimento e o julgamento deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão conduzidos pelo Agente de Contratação Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 03/07/2024 horas do dia 08:00 até o dia 22/07/2024 as 07:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 22/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 22/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)



Na hipótese de não haver expediente no Poder executivo no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

1.2. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.4. O Poder Executivo não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de licitação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Municipal, Sr^a. Luiz Fernando de Oliveira Filho, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM REFORMA DAS ESCOLA MUNICIPAIS JUSCELINO KUBITSCHKE, JOANA RODRIGUES, INÁ MENDONÇA, SÃO JOSÉ E BARTOLOMEU BUENO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NIQUELÂNDIA-GO**, conforme ETP, Termo de Referência, Memorial descritivo, Planilha de Custo, BDI, cronograma físico financeiro, relatório fotográfico e projeto pertencentes a este processo.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro municipal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O licitante interessado deverá fazer o seu pré-cadastro junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e/ou no sítio <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão contratante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e

mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. É vedada a participação de:

6.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensa ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7.2. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

6.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

6.7.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

6.7.6. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Niquelândia ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.7. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

6.7.8. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Poder executivo de Niquelândia/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e

6.7.9. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Poder executivo de Niquelândia/GO seja da Administração Direta ou Indireta, empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.7.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@niquelandia.go.gov.br até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura do certame devendo o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas). Acolhida a impugnação contra este



Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, levando em consideração as diversas licitações fracassadas, junto a este órgão, podendo o mesmo ser prejudicado desde a fase de planejamento, prazos dos convênios disponíveis e prestação de contas finais deste órgão.

8.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração

de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da orientação da Procuradoria Geral do Município de Niquelândia/GO foi utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

9.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

9.4. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

9.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário no edital para o recebimento das propostas.

9.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos da sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO III)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

c) O custo da operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da



declaração constante no Anexo (VIII) para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

e) As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.3. **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**

10.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10.10. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da concorrência quando



constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



12. DA ABERTURA DA SESSÃO, GARANTIA DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. ANTES DE INICIAR A FASE DE LANCES, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME O ITEM 14.29.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

12.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.14. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”,



em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço; Fica a critério da Agente de Contratação a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.23. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.24. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.25. **Fica a critério do Agente de Contratação a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**



12.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.27. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horasda comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.30. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação aceca da aceitação do lance de menor valor.

12.31. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço médio estipulado.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, caso esse apresente preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão nº 1455*2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação estabeleça limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligencias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



13.2.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.2.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.2.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata.

13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas), horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

13.6. Dentre outros documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

13.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



13.10. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a quadro de pessoal do Poder executivo de Niquelândia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.15. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, sob pena

de inabilitação.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7. **Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números dedocumentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando dor comprovada a centralização dorecolhimento dessas contribuições.**

14.8. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.9. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.10. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.11. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.12. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

14.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BLL poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de niquelândia/GO, situado na praça Mestre Dário, nº. 01, Centro, Niquelândia - GO. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



14.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.16. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.18. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.19. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.20. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.22. **Habilitação jurídica:**

14.22.1. No caso de empresário individual:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.22.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.23.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.23.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.23.9. A licitante melhor classificada deverá. Também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão

subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.24. Qualificação Econômico-Financeira

14.24.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.24.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

14.24.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial;

14.24.4. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado de cada item:

Lote I (Bartolomeu Bueno) R\$ 154.455,31(cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Lote II (Juscelino Kubitschek.) R\$ 33.728,80 (trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Lote III (Iná Mendonça) R\$ 60.320,49 (sessenta mil trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)

Lote IV (São José) R\$32.128,50 (trinta e dois mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Lote V (Joana Rodrigues) R\$ 23.944,61 (vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

O total estimado de todos os itens é de **R\$ 299.986,66**(duzentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) devendo a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (UM POR CENTO) do valor Estimado

para a contratação, a qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação para análise prévia, conforme previsão do Art. 58, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021, que deverá estar em nome do Fundo Municipal de Educação de Niquelândia - GO;

14.24.5. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), acompanhado de anuência da Instituição Financeira.

14.24.6. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Niquelândia - GO, Goiás, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.25. **Qualificação Técnica**

14.25.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

14.25.2. Caso a empresa vencedora não seja situada em Goiás, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar documento de registro do CREA-GO;

14.25.3. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços



que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber.

14.25.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

14.25.5. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

14.25.6. No caso do detentor dos atestados for substituído no decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.25.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

14.25.8. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculada, de modo que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

14.25.9. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo;

14.25.10. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



14.25.11. A visita técnica será realizada por Profissional – Engenheiro Civil do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Niquelândia -GO.

14.25.12. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema <https://bllcompras.com/>. Caso o licitante desejar não realizar a **VISITA TÉCNICA**, deverá anexar declaração, nominada no item 9.11.7, no sistema <https://bllcompras.com/> que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

14.25.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.25.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.25.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.33.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

13.33.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/OUTROS DOCUMENTOS:

15.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,



conforme modelo – Anexo VIII;

15.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VII.

15.3. Declaração, nos termos do Anexo IX deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

15.4. Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como MEe/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

15.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termo do anexo X.

15.6. Declaração endereçada a Prefeitura Municipal de Niquelândia - GO, atestando que a proponente tem condições de atender as disposições editalícias quanto ao quantitativo a ser fornecido, ao prazo de entrega estabelecido no Edital e Termo de Referência, bem como das demais condições de fornecimento do objeto.

15.7. Declaração que o(s) objeto(s) da presente licitação, possuem garantia mínima de 12 (doze) meses;

15.8. Declaração de que os preços consignados na proposta a ser apresentada abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento.

15.9. Declaração de ter total e completo conhecimento das disposições constantes do Edital bem comode seus anexos e minuta contratual, estando de pleno acordo com estes.

14.20. Prospecto ou documento similar dos objetos da presente licitação, de forma a permitir a conferência, por parte da Agente de Contratação, de que o item ofertado atende às especificações constantes do Edital e seus anexos.

14.21. Os prospectos ou documentos similares deverão estar redigidos em língua portuguesa;

14.22. Os prospectos ou documentos similares deverão permitir a clara e inequívoca comprovação deque os itens ofertados atendem as especificações constantes do Termo de Referencia.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema ELETRÔNICA e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal nos moldes do anexo III deste edital.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do contrato, firmado entre as partes, e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

16.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

16.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

16.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem contralternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DO RECURSO

17.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

17.2. Após a declaração de habilitação e inhabilitação, o agente de contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

17.3. Decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de 03 (três) dias úteis, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

17.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do Município, que disporá a **data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.**



17.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

17.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.7. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133 /2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4. A convocação se dará por meio do sistema ELETRÔNICA (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Os objetos da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A Prefeitura de Niquelândia, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
A/C Comissão Permanente de Licitação
End: _____, Niquelândia - Goiás,
CEP: _____”

20.2. A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de rastreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinze e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: licitacao@niquelandia.go.gov.br.

20.3. Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de cópia digitalizada através de email.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O termo de contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

21.2. O termo de contrato, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, poderá ter

sua vigência prorrogada, através de Aditivo, observado o prazo máximo estabelecido em Lei.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. As condições de recebimento dos objetos encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder executivo para o exercício de 2024, na classificação abaixo descrita:

05.0504.12.124.1240000.1169.409051.20240562 – Secretaria Municipal de Educação

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. Pelo fornecimento dos objetos constante desta solicitação, o Poder Executivo através da Secretaria de Municipal de Assistência Social, efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

24.2. O pagamento será creditado em nome da empresa vencedora do certame, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada na proposta, após liberação do documento de crédito pelo setor competente da Prefeitura.

24.3. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e consequente protocolo da Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura.

24.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

24.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

25.1. Entregar os objetos da presente licitação, de acordo com as especificações, no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

25.2. Fornecer, à sua inteira responsabilidade, o transporte próprio e necessário à entrega dos objetos. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega dos objetos.

25.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 120 da Lei 14.133/2021.



25.4. Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.5. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

25.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

25.7. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte.

Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa a ser contratada, nas condições estabelecidas neste termo e no contrato a ser assinado;

26.2. Fornecer à empresa a ser contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao fornecimento dos objetos desta licitação;

26.3. Exercer a fiscalização do contrato a ser assinado, conforme definido;

26.4. Receber os objetos do contrato a ser assinado nas formas definidas.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras normas em vigor e respectivas atualizações, em especial as regras previstas no art. 86, da Lei 14.133/21.

27.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



27.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

27.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Poder executivo de Niquelândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 156, III, da Lei 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Pelo recuso no fornecimento dos itens, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

d) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

e) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

f) A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa



aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

g) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ao Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

h) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os casos omissos do presente CONCORRÊNCIA serão solucionados pela Agente de Contratação.

29.7. Da sessão pública do CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema ELETRÔNICA.

29.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.14. Havendo divergência entre a descrição do BLL e o edital, termo de referência anexo I, prevalece as do edital.

29.15. Integram o presente Edital:

- * Anexo I – Modelo de Proposta;
- * Anexo II – Termo de Adesão - BLL;
- * Anexo III – Adesão ao Sistema da BLL;
- * Anexo IV - Custo para utilização do sistema;
- * Anexo V – Declaração inidoneidade;
- * Anexo VI – Declaração Habilitação;
- * Anexo VII – Declaração menor de idade;
- * Anexo VIII – Declaração ME/EPP;
- * Anexo IX – Declaração Responsabilidade;
- * Anexo X – Declaração Vínculo;
- * Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato.

29.16. Havendo conflito entre as descrições e/ou especificações dos itens apresentadas pelo sistema BLL e as constantes no Termo de Referência e ETP, deverá a licitante considerar as descrições e/ou especificações e/ou unidade de medida do Edital publicado.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niquelândia/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Niquelândia, 01 de julho de 2024.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO 2024008639

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atendimento a Secretário Municipal de Urbanismo, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ :		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Fones:		Fax:			
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade e		CPF::			
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					

2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	UND	VALOR TOTAL
001	Ampliação e reforma de ambientes na escola Municipal Bartolomeu Bueno.				
002	Reforma de acessibilidade na escola municipal Juscelino Kubitschek				
003	Execução de sistemas de drenagem em áreas inundáveis na escola municipal Iná Mendonça				
004	Reforma de acessibilidade na escola municipal São José.				
005	Reforma do parquinho infantil na escola municipal Joana Rodrigues				

O valor total para fornecimento dos serviços, de acordo com o termo de referência é de R\$......()

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.



3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no cronograma físico financeiro parte pertencente a este Edital.

5. DA ESPEFICAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta de preço deverá conter:

- a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;
- c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) valor unitário e total de cada um dos itens;
- e) conter Orçamento detalhando preços unitários e totais de todos os itens conforme planilha;
- f) conter Cronograma Físico-Financeiro;
- g) conter BDI detalhado;
- h) prazos de entrega em conformidade com o estipulado no anexo deste edital;
- i) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- j) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

5.3. O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento. DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e Projeto Básico;

_____, ____ de _____ de

NOME

CNPJ

CPF:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO 2024008639

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail parainformativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha participar;

2.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas



eregulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema ELETRÔNICA de Licitações, conforme Anexo III.

2.5. Pagar as taxas pela utilização do Sistema ELETRÔNICA de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema ELETRÔNICA de negociação implica pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema ELETRÔNICA de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema ELETRÔNICA de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura autorizada



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO 2024008639

ANEXO III

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO 2024008639

ANEXO IV – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do CONCORRÊNCIA realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO 2024008639

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Niquelândia - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO 2024008639

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de.....de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO 2024008639

ANEXO VII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., de.....de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO 2024008639

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no CONCORRÊNCIA Presencial junto ao Município de Niquelândia.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de.....de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO 2024008639

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do CONCORRÊNCIA da Prefeitura Municipal de Niquelândia, que a empresa_____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete acumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de.....de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO 2024008639

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declara, sob penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/2024, instaurada pelo Poder executivo de Niquelândia –GO, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de.....de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO 2024008639

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO